



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 27077 – CEP: 87560-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.382/0001-02, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **R D LOMBARDI CALHAS**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 2889, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, na forma subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.1 – prestação de serviços de consertos do telhado de eternit, calhas, rufos e troca de 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de telha de zinco, do prédio desta Câmara Municipal de Iporã;
- 1.2 - A contratada se obriga-se a executar a obra na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos serviços prestados;
- 1.3 - Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço;
- 1.4 – Respeitar as normas técnicas de segurança aplicáveis à espécie de trabalho a ser utilizada no serviço ora contratado;
- 1.5 - Responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmo venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus munícipes, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- 1.6 – Reparar os defeitos ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o estabelecido, respondendo por todas as despesas decorrentes destes serviços, bem como prestar toda a assistência referente ao serviço executado;
- 1.7 – Fornecer ferramentas, equipamentos de proteção individual ou coletiva, assim como indicar um funcionário que ficará responsável por esses itens;
- 1.8 – A contratada obriga-se a entregar o serviços ora contratado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.
- 1.9 – Em consonância com a natureza jurídica da presente contratação, a contratante se exime de quaisquer vínculos empregatícios do pessoal contratado pela contratada para auxiliar a execução dos serviços, tais como: remunerações, verbas rescisórias, encargos sociais, acidentes de trabalho etc.



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

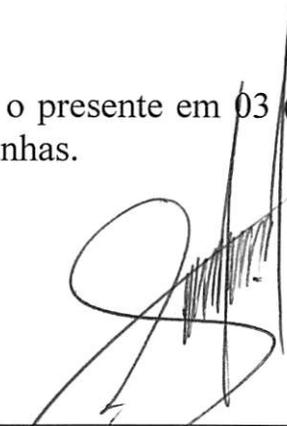
- 1.1 - A contratante remunerará a contrata pelo serviço ora mencionados na Cláusula Primeira, item 1.1, o valor de R\$ 2.818,00 (dois mil e oitocentos e dezoito reais);
- 1.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e o valor será depositado na conta corrente do contratado após o término do serviço;
- 1.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

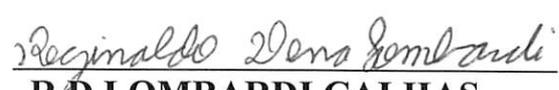
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DÚVIDAS

1 1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipora-Pr., 09 de setembro de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
CONTRATANTE


R D LOMBARDI CALHAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
CPF 047.562.109-37


ROBERTO HIROMI
CPF 234.873.059-68